



Câmara Municipal de Guaíçara

Estado de São Paulo

CNPJ: 49.890.163/0001-86

## Edital do Concurso Público nº 01/2024

### EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

**RONALD ADRIANO RODRIGUES**, RG: 23.359.992 e CPF: 191.406.948-01, Presidente da Câmara Municipal de Guaíçara, Estado de São Paulo, torna público na forma prevista no inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal, a abertura das inscrições do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos, previstos no Capítulo 2, Item 2.5 - Quadro de Cargos, regido pelas instruções deste Edital, em regime Estatutário – Lei Complementar nº 65/2017, nos termos da Legislação vigente e Lei Orgânica do Município.

#### 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público a que se refere o presente Edital, será executado pela IPELL CONSULTORIA LTDA.
- 1.2 Este Concurso Público destina-se ao provimento de vagas de cargos, sob regime Estatutário, de acordo com o **ITEM 2.5 – QUADRO DE CARGOS** deste Edital, e tem prazo de validade de 2 (dois) anos a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Câmara Municipal de Guaíçara.
- 1.3 A convocação para as vagas informadas no **ITEM 2.5 – QUADRO DE CARGOS** deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Câmara Municipal de Guaíçara, dentro do prazo de validade deste Concurso Público e se dará por meio de envio no endereço de *e-mail* informado pelo candidato quando do momento de sua inscrição, e no *site* da Câmara Municipal: [www.camaraguaicara.sp.gov.br](http://www.camaraguaicara.sp.gov.br).
- 1.4 Os requisitos e as atribuições do cargo estão relacionados no **Anexo I** deste Edital.
- 1.5 Os conteúdos programáticos da Prova Objetiva encontram-se no **Anexo II** deste Edital.
- 1.6 Não serão fornecidas, por telefone ou *e-mail*, informações a respeito de datas, locais e horários da realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no *site*: [www.ipell.com.br](http://www.ipell.com.br).

#### 2 DOS CARGOS

- 2.1 O presente Concurso Público de Provas e Títulos, destina-se ao preenchimento de cargos atualmente vagos, de acordo com o constante do **ITEM 2.5 – DO QUADRO DE CARGOS**, mais os que vagarem e/ou forem criados, durante o prazo de validade do Concurso Público, regido pelo Regime Estatutário – Lei Complementar nº 65/2017, suas posteriores alterações bem como pela Legislação Municipal pertinente.



Câmara Municipal de Guaçuara

Estado de São Paulo

CNPJ: 49.890.163/0001-86

- 2.2** As atividades inerentes aos CARGOS ora concursados serão desenvolvidas – conforme demanda – nas diversas dependências da Câmara Municipal de Guaçuara/SP, visando atender ao restrito interesse público.
- 2.3** Os vencimentos para os CARGOS são aquelas constantes do **ITEM 2.5 - DO QUADRO DE CARGOS**, mais os benefícios assegurados por lei.
- 2.4** Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:
- a) ANEXO I – ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS** – Informa a descrição das funções e demais requisitos inerentes ao cargo.
  - b) ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO e SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS** – Indica a sugestão dos conteúdos para estudos inerentes às Provas Objetivas.
  - c) ANEXO III – CRONOGRAMA PREVISTO.**

**2.5** QUADRO DE CARGOS:

	CARGO	VAGAS	SALÁRIO BASE	JORNADA SEMANAL	ESCOLARIDADE	OUTROS REQUISITOS	VALOR DA INSCRIÇÃO
1	Assessor de Planejamento e Organização Parlamentar	01	R\$ 5.960,43	20h	Ensino Superior Completo – Qualquer curso	-	R\$ 100,00
2	Procurador Jurídico do Legislativo	CADASTRO RESERVA	R\$ 5.960,43	20h	Ensino Superior Completo – Bacharel em Direito	Inscrição na OAB	R\$ 100,00

**3** **CONDIÇÕES GERAIS, CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO (NOMEAÇÃO)**

**3.1** CONDIÇÕES GERAIS:

- 3.1.1** A inscrição do Candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento. O deferimento da inscrição dar-se-á automaticamente, mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição online e ao pagamento do valor correspondente ao cargo que deseja concorrer.
- 3.1.2** São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da Lei, as informações fornecidas no ato da inscrição. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão e pelas informações prestadas na ficha, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas. A afirmação falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, impedindo sua contratação.
- 3.1.3** As inscrições efetuadas em desacordo com as disposições deste Edital serão indeferidas, obedecendo ao prazo descrito no **Item 4.2.**



### **3.2 CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:**

- 3.2.1** Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal, em consonância com a Lei Federal nº 13.445/2017 – Lei da Migração, e ainda, se de nacionalidade Portuguesa, estar de acordo com os critérios contidos no Decreto Federal nº 70.436/1972;
- 3.2.2** Ser possuidor do CPF devidamente ativo e do Documento de Identidade.
- 3.2.3** Efetuar o pagamento devido do valor da inscrição;
- 3.2.4** Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências do presente Edital.

### **3.3 CONDIÇÕES PARA A NOMEAÇÃO:**

- 3.3.1** Ter 18 (dezoito) anos completos ou a completar até a data da posse;
- 3.3.2** Ter bons antecedentes, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis, políticos e eleitorais, bem como nada ter que o desabone ou que o torne incompatível com o desempenho de suas funções;
- 3.3.3** Se do sexo masculino, possuir, até a data da nomeação, o Certificado de Dispensa do Serviço Militar ou Certificado de Reservista;
- 3.3.4** Gozar de boa saúde física e mental, e não ter deficiência incompatível com o exercício das funções que competem ao cargo;
- 3.3.5** Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
- 3.3.6** Não exercer qualquer Cargo, Emprego, ou Função Pública de acumulação proibida com o exercício do novo cargo, observado ao disposto no Artigo 37 § 10 da CONSTITUIÇÃO FEDERAL, alterada pela EC Nº 20/1998;
- 3.3.7** Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40, inciso II da Constituição Federal;
- 3.3.8** Possuir o pré-requisito exigido para o cargo ao qual se candidatou de acordo com o **ITEM 2.5 – QUADRO DE CARGO** da Câmara Municipal de Guaiçara/SP – Concurso Público Nº 01/2024;
- 3.3.9** A comprovação da documentação hábil de que o candidato possui os requisitos aqui exigidos para o Concurso Público, será solicitada por ocasião da nomeação para o cargo;
- 3.3.10** A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua inabilitação no Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

## **4 DAS INSCRIÇÕES**

- 4.1** A inscrição implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assim como as condições previstas em Lei, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.2** As inscrições ficarão abertas **EXCLUSIVAMENTE** através da internet, no período de **27 de julho a 31 de agosto de 2024**, respeitando para fins de



Câmara Municipal de Guaíçara

Estado de São Paulo

CNPJ: 49.890.163/0001-86

pagamento do valor da inscrição, o horário bancário, devendo para tanto o candidato:

- a) Acessar o *site*: [www.ipell.com.br](http://www.ipell.com.br).
  - b) Localizar, no *site*, o “*link*” correlato a este Concurso Público;
  - c) Ler, na íntegra e atentamente, este Edital;
  - d) Preencher, total e corretamente, a ficha de cadastro;
  - e) Confirmar os dados cadastrados e selecionar a vaga desejada;
  - f) Transmitir os dados da inscrição, clicando no botão “Continuar”.
  - g) Na sequência, imprima o Boleto Bancário para pagamento e recolha o valor correspondente em qualquer agência bancária, correspondente bancário autorizado ou lotérica. Não serão aceitos recolhimentos em caixas eletrônicos, postos bancários, transferências e por agendamento.
  - h) O pagamento do boleto da inscrição deverá ser efetuado até o primeiro dia útil após o encerramento das inscrições, em qualquer agência bancária, através de internet banking, ou em estabelecimento autorizado a receber pagamento de documentos de compensação bancária (casas lotéricas, Correios etc.).
  - i) A IPELL CONSULTORIA não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento da ficha de inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato.
  - j) Não será aceito pagamento do valor da inscrição fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.
  - k) Não haverá devolução de importância paga, a mais ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado. Se o Concurso Público não se realizar, a devolução será feita pela Câmara Municipal de Guaíçara.
  - l) A IPELL CONSULTORIA e a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA não se responsabilizam por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
  - m) O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão e pelas informações prestadas na ficha, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas. A afirmação falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, impedindo sua contratação.
  - n) A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no *site*: [www.ipell.com.br](http://www.ipell.com.br), na página deste Concurso Público, na área do candidato;
  - o) Caso seja detectada como inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato por meio do *link* “Fale conosco” no *site*: [www.ipell.com.br](http://www.ipell.com.br) para verificar o ocorrido.
- 4.3** Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do formulário de inscrição. Em caso de dúvida para realizar a inscrição, o candidato poderá solicitar auxílio clicando na guia “Fale Conosco – Suporte ao Candidato” do *site*: [www.ipell.com.br](http://www.ipell.com.br).
- 4.4** O deferimento da inscrição estará condicionado ao correto preenchimento da ficha de inscrição, e ao pagamento do valor da inscrição. Não será aceito pagamento da inscrição por outros meios que não o pagamento do boleto



bancário emitido especificamente para cada inscrição, nem pagamentos condicionais ou efetuados fora do prazo de vencimento do boleto. Serão indeferidas as inscrições cujos pagamentos não sejam efetuados até a data de vencimento.

- 4.5** Conforme Lei Municipal nº 2.996/2023, haverá isenção de taxa de inscrição para os candidatos Doadores de sangue ou medula óssea.
- 4.6** O cumprimento dos requisitos para a concessão da isenção deverá ser comprovado pelo candidato no momento da inscrição, nos termos do edital do concurso.
- 4.7** Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o **ITEM 4.5** estará sujeito ao cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação do seu resultado, e à exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo.
- 4.8** Para fins dessa Lei, considera-se doador regular de sangue aquele que realiza, no mínimo, três doações por ano, atestadas por órgão oficial ou entidade credenciada pelo poder público. Para exercer o direito previsto em Lei, o doador deverá apresentar comprovante de sua condição no ato da inscrição do concurso público.
- a)** Para a obtenção da isenção o candidato deverá, no período de **27 de julho a 10 de agosto de 2024**, anexar na **ÁREA DO CANDIDATO** em “ENVIO DE DOCUMENTOS” os comprovantes acima mencionados.
- b)** O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, assim como eventual recurso e que mantiver interesse em participar do certame, deverá efetuar o pagamento do boleto bancário, observando a data de término de pagamento, que será dia **31 de agosto de 2024**.
- 4.9** Cabe ao candidato verificar no Edital de Deferimento das Inscrições se a sua inscrição foi confirmada, e caso não tenha sido, poderá, dentro do prazo estabelecido no **Capítulo 11** deste Edital, impetrar recurso administrativo, apresentando suas alegações e documentação comprobatória de pagamento, se for o caso. Uma vez confirmada a inscrição e o pagamento, o seu nome passará a constar no Edital de Deferimento das Inscrições – Retificado e consequentemente no Edital de Convocação, retificado se for o caso, na forma do Item **11.8** deste Edital.
- 4.10** Caso não entre com recurso em relação à inscrição indeferida e seu nome não conste do Edital de Convocação, o candidato **NÃO** poderá realizar a prova, não havendo alocação de candidatos no dia da prova.

## **5 DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

- 5.1** A Pessoa com Deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei 7.853/89 é assegurada o direito de inscrição para o Cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portadora.



Câmara Municipal de Guaiçara

Estado de São Paulo

CNPJ: 49.890.163/0001-86

- 5.2** Não haverá reserva de vagas às pessoas com deficiência, tendo em vista que não há número de vagas definidas neste Edital, não permitindo, dessa forma, a aplicação do percentual mínimo estabelecido pelo artigo 93 da Lei 8.213/1991.
- 5.3** À pessoa com deficiência devidamente inscrita, classificada e aprovada será contratada, garantindo igualdade de tratamento e respeitando suas condições. A contratação somente não ocorrerá caso a deficiência torne impossível o desempenho das funções essenciais do cargo.
- 5.4** Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como conforme definido pela Lei 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.
- 5.5** A Pessoa com Deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 9.508/2018, participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de classificação, à data, horário e local de aplicação da prova exigida para todos os demais candidatos.
- 5.6** Para fazer uso dos benefícios previstos no Decreto Federal 9.508/2018, o candidato deverá informar na Ficha de Inscrição o tipo de deficiência que possui, ser portador de deficiência e encaminhar na área “ENVIO DE DOCUMENTOS”, os documentos abaixo relacionados, no período de **27 de julho a 10 de agosto de 2024**:
- 5.6.1** Laudo Médico recente (até 6 meses), atestando a espécie e o grau e/ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID. Apresentar os graus de autonomia. Constar quando for o caso a necessidade do uso de órteses, próteses ou adaptações. No caso de deficiente auditivo, o Laudo Médico deverá vir acompanhado de uma audiometria recente (até 6 meses) e no caso de acuidade visual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado de acuidade AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.
- 5.7** A não solicitação de prova especial eximirá a Empresa Organizadora de qualquer providência.
- 5.8** O candidato com deficiência física deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:
- a)** Mobiliário adequado e qual adaptação;
  - b)** Auxílio no manuseio da prova e transcrição de respostas.
- 5.9** Será indeferida a inscrição na condição especial de Pessoa com Deficiência, do candidato que não encaminhar dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo Laudo Médico.
- 5.10** O candidato que não atender aos dispositivos mencionados no presente Edital não será considerado Pessoa com Deficiência e não terá prova especial preparada, sejam quais forem os motivos alegados.
- 5.11** Não caberá recurso à Pessoa com Deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Edital.
- 5.12** Ao ser convocado para a contratação, o candidato deverá submeter-se a exame médico oficial ou ainda credenciado pelo Município, cuja decisão será terminativa sobre o enquadramento do candidato na condição de deficiente e o grau de deficiência capacitante para o exercício da Função.



Câmara Municipal de Guaíçara

Estado de São Paulo

CNPJ: 49.890.163/0001-86

- 5.13** Como não há vagas reservadas às pessoas com deficiência, será elaborada somente uma Lista de Classificação Geral/Final.

## 6 DAS PROVAS

- 6.1** O presente Concurso Público será distribuído nas seguintes fases: Prova Objetiva e Prova de Títulos, conforme quadro abaixo:

CARGO	FASES
Assessor de Organização e Planejamento Parlamentar	Prova Objetiva
Procurador Jurídico do Legislativo	Prova Objetiva e Prova de Títulos

- 6.1.1** A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do cargo.
- 6.1.2** A Prova de Títulos, de caráter classificatório, visa valorizar a formação acadêmica do candidato.
- 6.1.3** A Prova Objetiva está prevista para realizar-se na data de **20 de outubro de 2024**, com início da prova previsto às **09h00**.
- 6.1.4** A realização das provas será na cidade de Guaíçara/SP. Os candidatos poderão confirmar os locais, data e horário nos sites [www.ipell.com.br](http://www.ipell.com.br) e [www.camaraquaicara.sp.gov.br](http://www.camaraquaicara.sp.gov.br), até a data prevista de **18 de setembro de 2024**.
- 6.1.5** É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
- 6.1.6** A Prova Objetiva terá duração máxima de 3 (três) horas – nestas já incluído o tempo do preenchimento da Folha de Respostas.
- 6.1.7** A Prova Objetiva conterà 40 questões de múltipla escolha.
- 6.1.8** Cada questão será constituída de 4 (quatro) alternativas (sendo apenas uma considerada correta), abrangidas pelos conteúdos programáticos apresentados no Anexo II deste Edital.

### 6.2 DA PROVA OBJETIVA:

- 6.2.1** A composição da Prova Objetiva seguirá conforme quadro abaixo:

ENSINO SUPERIOR COMPLETO				
Assessor de Organização e Planejamento Parlamentar, e Procurador Jurídico do Legislativo				
Português	Matemática	Conhecimentos Específicos	Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaíçara	Informática
10	5	15	5	5



### 6.3 DA PROVA DE TÍTULOS:

- 6.3.1** Concorrerão à prova de títulos, todos os candidatos que obtiverem a **pontuação mínima de 50 pontos** na Prova Objetiva para o cargo de PROCURADOR JURÍDICO DO LEGISLATIVO, sendo-lhe atribuído os seguintes pontos:
- a) 03 pontos:** Título de Doutor na área, concluído até a data da entrega; limitando-se a apenas 01 título.
  - b) 02 pontos:** Título de Mestre na área, limitando-se a apenas 01 título.
  - c) 01 ponto:** Curso de Pós-graduação lato sensu – Especialização na área, limitando-se a apenas 01 título.
- 6.3.2** A pontuação máxima relativa aos títulos acima descritos não poderá ultrapassar o limite de 6 pontos. Eventuais pontos adicionais serão descartados.
- 6.3.3** Sobre a soma das notas obtidas pelos candidatos na prova objetiva e na prova prático-profissional, serão somados os pontos referentes aos títulos, para a classificação final.
- 6.3.4** Os pontos serão contados apenas para efeito de “classificação” e não de “aprovação”.
- 6.3.5** Os documentos referentes aos títulos – para os empregos do **Item 6.3.1** – deverão ser apresentados, atendendo as seguintes condições:
- a) PÓS-DOCTOR, DOCTOR e/ou MESTRE** na área: Diploma devidamente registrado; ou certificado e/ou declaração de conclusão de curso expedido por instituição (oficialmente reconhecida), acompanhado do respectivo Histórico Escolar em papel timbrado, contendo carimbo e assinatura do responsável.
  - b) PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU** (especialização ou aperfeiçoamento): Certificado de conclusão de curso, expedido por instituição (oficialmente reconhecida), em papel timbrado, contendo carimbo, assinatura do responsável e CARGA HORÁRIA com no mínimo de 360 horas, EXPLICITAMENTE declaradas no certificado.
  - c) Os certificados expedidos em língua estrangeira** deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou revalidados por Universidades Oficiais que mantenham cursos congêneres; devidamente credenciadas pelo órgão competente.
- 6.3.6** Os títulos serão enviados de forma *online* (via “área do candidato”) – No período de **27 de julho a 10 de agosto de 2024**.
- 6.3.7** Para a apresentação eletrônica dos títulos o candidato deve acessar a “Área do Candidato” a partir do *site* [www.ipell.com.br](http://www.ipell.com.br), utilizando o seu CPF e senha pessoal. Na área do candidato deve localizar a sua inscrição para o evento, clicar em “Mais Informações” e em seguida no item “Prova de Títulos”.
- 6.3.8** Os títulos devem ser digitalizados “a frente e o verso” no mesmo arquivo em formato PDF. Entende-se por “digitalizados” os títulos escaneados a partir de seu documento original, sendo desconsiderados títulos “fotografados” ou ainda outro meio que não permita a sua perfeita identificação.





Câmara Municipal de Guaiçara

Estado de São Paulo

CNPJ: 49.890.163/0001-86

- 6.3.9** Os títulos devem ser anexados individualmente, e para cada título enviado o sistema automaticamente gerará um número de protocolo. Portanto, mais de um título enviado no mesmo arquivo PDF não serão considerados.
- 6.3.10** A digitalização deve ser em tamanho real do título, sem qualquer tipo de redução ou ampliação, sendo utilizada a proporção de 1 para 1.
- 6.3.11** Títulos digitalizados em tamanhos diversos ao original não serão avaliados, sendo indeferidos e não pontuados. Da mesma forma, deve-se manter o esquema original de cores do título, ou seja, sendo um título “colorido” deve ser digitalizado mantendo o mesmo padrão de cores, sob pena de indeferimento, em caso de alterações.
- 6.3.12** A entrega de documentos relativos a títulos não é obrigatória, não sendo, portanto, motivo para exclusão do Concurso Público.
- 6.3.13** A pontuação dos Títulos ocorrerá sobre a nota final da Prova Objetiva, até no máximo 06 (seis) pontos.

## 7 DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 7.1** As provas serão aplicadas na cidade de GUAÍÇARA/SP.
- 7.2** A Prova Objetiva será realizada no **dia 20 de outubro de 2024**, período da manhã, às **09h00**. Os candidatos poderão confirmar os locais, data e horário nos sites [www.ipell.com.br](http://www.ipell.com.br) e [www.camaraquaicara.sp.gov.br](http://www.camaraquaicara.sp.gov.br), até a data prevista de **18 de setembro de 2024**.
- 7.3** A convocação para realização das provas deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no *site* da Câmara Municipal de Guaiçara ([www.camaraquaicara.sp.gov.br](http://www.camaraquaicara.sp.gov.br)) e também no *site* da IPELL CONSULTORIA ([www.ipell.com.br](http://www.ipell.com.br)), na – Área do Candidato, no *link* – Local de Prova, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 7.4** O candidato somente poderá realizar as provas na data, horário, sala e local constantes do Edital de Convocação.
- 7.5** Não será admitido no local de prova o candidato que chegar após o fechamento dos portões.
- 7.6** A IPELL CONSULTORIA recomenda que os candidatos compareçam ao local da prova com antecedência mínima de, pelo menos, 1h00 (uma hora) do horário estabelecido.
- 7.7** Os candidatos deverão comparecer ao local da Prova munidos de documento de identidade original com foto, caneta esferográfica transparente azul ou preta.
- 7.8** Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação, todos em seu modelo ORIGINAL.
- 7.9** Documentos digitais com foto só serão aceitos caso consigam ser validados no ato pelos meios disponibilizados para autenticação (aplicativos oficiais, *sites*



oficiais etc.), não se responsabilizando a empresa pela impossibilidade de validação em virtude de os meios estarem off-line, por falhas nos gestores dos aplicativos ou por falta de sinal da internet.

- 7.10 O documento de identidade deverá possuir foto recente.
- 7.11 A alteração das características físicas do titular que gere dúvida sobre sua identidade poderá ter como consequência a validade negada da identidade, de acordo com o Decreto Federal nº 10.977, de 23 de fevereiro de 2022.
- 7.12 Não serão aceitos como documento de identidade: certidões de nascimento, título eleitoral, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópias (mesmo sendo autenticadas em cartório), e protocolos.
- 7.13 Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o exame ou que não estiver de posse dos documentos hábeis previsto nos **Itens 7.8 e 7.9**.
- 7.14 O candidato que comparecer ao local de aplicação das provas sem documento válido deverá aguardar fora do local de aplicação até que receba um dos documentos válidos.
- 7.15 Após ingressar na sala de provas, a ida ao banheiro ou ao bebedouro de água será permitida desde que o participante seja acompanhado por um fiscal.
- 7.16 O candidato não poderá utilizar o banheiro do local de aplicação após o término de sua prova e a saída definitiva da sala de provas, devendo se retirar do recinto de aplicação de prova.
- 7.17 Será vedado o candidato que comparecer e/ou permanecer no local da Prova Objetiva com vestimenta inadequada (trajando somente vestes de banho, sem camisa, com boné, com chapéu, com touca, com gorro, óculos escuros etc.), devido caracterizar tentativa de fraude.
- 7.18 O candidato deverá levar somente os objetos citados no **Item 7.7** deste Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos aplicadores, durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato eventuais perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.
- 7.19 Não será permitida a presença de pessoas, de qualquer idade, não autorizadas no recinto onde serão realizadas as provas. Poderão permanecer no local, durante a realização do certame, apenas os candidatos devidamente inscritos e que estejam procedendo conforme o disposto neste Edital, Fiscais e Profissionais contratados da Equipe de Aplicação de Provas, Autoridades para apoio e fiscalização dos trabalhos, e outras pessoas com devida autorização da Comissão de Concurso Público.
- 7.20 No decorrer da Prova Objetiva, se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica, relacionada ao tipo de prova perante o cargo escolhido, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala, que consultará a Coordenação do Concurso Público, a qual buscará a solução imediata e registrará ocorrência para posterior análise da banca examinadora.
- 7.21 Sempre que o candidato observar, no material físico entregue, qualquer anormalidade no decorrer da Prova Objetiva, deverá se manifestar no momento da execução da prova, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.



Câmara Municipal de Guaiçara

Estado de São Paulo

CNPJ: 49.890.163/0001-86

- 7.22** Será eliminado deste Concurso Público quando ficar constatado que candidato apresentou a(s) seguinte(s) conduta(s): faltar, chegar atrasado à prova, ou que, durante a sua realização, for colhido em flagrante se comunicando com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, realizar qualquer tipo de consulta a livros, apostilas, códigos, manuais, impressos, anotações, revistas, folhetos e quaisquer outros tipos de consulta, inclusive por meio de ferramentas eletrônicas, ou ainda, que venha a tumultuar a realização das provas com comportamentos inadequados, podendo ainda legalmente responder pelos atos ilícitos praticados.
- 7.23** Não será permitida nenhuma espécie de comunicação entre os candidatos, bem como consulta, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 7.24** É vedado durante a realização das provas o uso de óculos de sol, relógio de qualquer espécie, qualquer equipamento eletrônico, como telefone celular, tablet, notebook, bip, calculadora, máquina fotográfica, entre outros correlatos. Caso isso ocorra, o candidato será desclassificado do Concurso Público.
- 7.25** Não será permitido ao candidato a utilização de qualquer equipamento referido no **Item 7.24** ao término das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do local de realização das provas.
- 7.26** Durante a realização das provas poderão ser utilizados pela IPELL CONSULTORIA procedimentos com o objetivo de identificar o porte de aparelhos eletrônicos pelos candidatos, bem como medidas adicionais de segurança e identificação.
- 7.27** Durante a realização da prova será vedado ao candidato se ausentar do recinto. Em casos especiais, será acompanhado por um fiscal do referido Concurso Público.
- 7.28** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas, seja qual for o motivo, exceto nas condições previstas no **Item 5.6**.
- 7.29** As instruções dadas pelos fiscais, assim como as contidas no Caderno de Prova e Folha de Resposta, deverão ser respeitadas pelos candidatos.
- 7.30** As Folhas de Respostas da Prova Objetiva serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de leitura ótica.
- 7.30.1** A Folha de Respostas será identificada, em campo específico, pelo nome, número de inscrição e pela assinatura do candidato.
- 7.30.2** As respostas deverão ser assinaladas pelos candidatos na Folha de Respostas com caneta esferográfica azul ou preta.
- 7.30.3** Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que legível.
- 7.30.4** A não assinatura por parte do candidato na Folha de Respostas resultará na eliminação automática do mesmo.
- 7.30.5** Não haverá substituição da Folha de Respostas, exceto por ocorrência de responsabilidade exclusiva da administração ou da organização do Concurso Público, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emendas ou rasuras, ainda que legíveis. Estas serão consideradas ERRADAS, assim como as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta.



- 7.30.6** Por razões de segurança e de ordem técnica, somente após decorrido o tempo mínimo de 1h00 (uma hora) o candidato poderá sair da sala.
- 7.30.7** Para garantir a lisura do encerramento da prova, os 2 (dois) últimos candidatos permanecerão na sala de provas até o fechamento e a lacração do envelope das folhas de respostas. Se um dos candidatos insistir em sair da sala sem assinar o envelope lacrado, será considerado desistente deste Concurso Público.
- 7.30.8** No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação e classificação.
- 7.30.9** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade, e que também será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará a prova.
- 7.30.9.1** O(a) acompanhante deverá comparecer e permanecer no local de prova, assim entendido como as dependências físicas onde será realizado o certame.
- 7.30.9.2** No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal.
- 7.30.9.3** Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da(s) prova(s) dessa candidata.
- 7.30.10** É expressamente proibido ao candidato permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação neste Concurso Público.
- 7.30.11** Não serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário determinados, salvo por motivo de força maior.
- 7.30.12** Após o término do prazo previsto para a duração das provas, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar procedendo a transcrição das respostas.

## **8 DO JULGAMENTO DAS FASES E HABILITAÇÃO**

- 8.1** A Prova Objetiva – de caráter eliminatório e classificatório – será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 8.1.1** As questões da Prova Objetiva terão peso de 2,5 pontos cada.
- 8.1.2** Serão considerados habilitados, na Prova Objetiva, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
- 8.2** Prova de Títulos conforme item **6.3** deste Edital.



## 9 DA PONTUAÇÃO FINAL

- 9.1 A pontuação final do candidato corresponderá:
- Para o cargo de **ASSESSOR DE ORGANIZAÇÃO E PLANEJAMENTO PARLAMENTAR** será a pontuação obtida na Prova Objetiva.
  - Para o cargo de **PROCURADOR JURÍDICO DO LEGISLATIVO** será a pontuação obtida na Prova Objetiva, somadas da pontuação obtida na Prova de Títulos.

## 10 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1 No caso de empate na classificação, será processado o desempate tendo preferência, sucessivamente, o candidato:
- Com idade mais elevada, desde que igual ou superior a 60 anos, entre aqueles na mesma faixa etária e frente aos demais candidatos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003;
  - Mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
  - Que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
  - Que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
  - Que obtiver maior pontuação nas questões de Informática;
  - Persistindo o empate, o desempate será dado por meio de sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

## 11 DOS RECURSOS

- 11.1 Caberão recursos contra as normas deste Edital, o indeferimento da inscrição, o conteúdo das provas e gabarito provisório, ausência de alternativa correta ou mais de uma alternativa correta, pontuação das provas escritas objetivas e práticas, bem como dos resultados e classificatórios, exceto da homologação do resultado final do Concurso Público, quando forem exauridos os recursos.
- 11.2 Os recursos deverão ser interpostos no prazo estabelecido no dia seguinte ao ato de divulgação dos Editais até as 23h59min do segundo dia útil posterior à publicação.
- 11.3 Para recorrer o candidato deverá acessar o site: [www.ipell.com.br](http://www.ipell.com.br) e ir até a “Área do Candidato” – “Recursos e Requerimentos” – e preencher online o formulário de recurso e enviá-lo via internet, seguindo as instruções nele contidas.
- 11.4 Quando o recurso se referir ao gabarito, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão, e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.
- 11.5 O recurso deverá ter argumentação lógica e consistente, caso contrário será preliminarmente indeferido.
- 11.6 Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão preliminarmente indeferidos.



- 11.7** Não serão aceitos recursos que:
- a) Estejam em desacordo com a forma estipulados neste Edital.
  - b) Estejam fora do prazo estabelecido para cada etapa.
  - c) Não apresentem fundamentação lógica e consistente.
  - d) Apresentem argumentação IDÊNTICA a outro recurso recebido anteriormente pelo mesmo candidato.
  - e) Que se referirem as etapas cujos prazos para interposição já se esgotaram.
- 11.8** Recebido o pedido de recurso, a Banca Examinadora decidirá pela manutenção, reforma do pedido ou ato recorrido, dando-se ciência da referida decisão à Comissão Fiscalizadora de Concurso Público e assim que publicado o parecer, disponibilizará ao candidato a resposta do recurso na íntegra, através do *site* da IPELL CONSULTORIA, no “Painel do Candidato”, no *link* “Meus Recursos”.
- 11.9** Em hipótese alguma haverá vista de provas, revisão de recursos e recurso do recurso.
- 11.10** O recurso apresentado fora do prazo estabelecido será indeferido.
- 11.11** Após a análise dos recursos contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva, a Banca Examinadora da IPELL CONSULTORIA LTDA poderá manter o gabarito, alterá-lo ou anular a questão.
- a) Se, do exame de recurso, resultar a anulação de questão integrante da Prova Objetiva, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos.
  - b) Se houver alteração, por força dos recursos, do Gabarito Oficial, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 11.12** Após julgamento dos recursos serão divulgadas as devidas alterações ocorridas. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar o resultado da prova, classificação final e/ou até a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para aprovação no Concurso Público.
- 11.13** A banca examinadora constitui última instância para análise do recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## **12 DA CONVOCAÇÃO/CONTRATAÇÃO PARA O CARGO**

- 12.1** A contratação do Cargo obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Câmara Municipal e o limite fixado por lei.
- 12.2** A aprovação no Concurso Público não gera direito à contratação/exercício automática aos candidatos classificados abaixo do número de vagas indicadas, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de Classificação Final.
- 12.3** Por ocasião da convocação que antecede a contratação/exercício, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para contratação e que foram usados como condições da inscrição, estabelecidos no presente Edital, bem como os demais documentos legais que lhe forem exigidos.



Câmara Municipal de Guaiçara

Estado de São Paulo

CNPJ: 49.890.163/0001-86

- 12.4 A convocação que trata o item anterior será realizada mediante a publicação de Edital que estabelecerá o prazo mínimo para comparecimento do candidato.
- 12.5 Obedecida a ordem de classificação, para efeito de contratação e exercício, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico, elaborado por médicos especialmente designados pela Câmara Municipal de Guaiçara, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorre.
- 12.6 As decisões do Serviço Médico Designado pela Câmara Municipal de Guaiçara, são de caráter eliminatório para efeito de contratação.
- 12.7 Os candidatos com Deficiência, aprovados e habilitados, se convocados para contratação, serão avaliados por uma equipe multidisciplinar nomeada pela Câmara Municipal de Guaiçara que atestará a compatibilidade das atividades exercidas do Cargo com o grau e especificidade da deficiência declarada, a avaliação será de caráter eliminatório para efeito de contratação.
- 12.8 O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a Câmara Municipal.
- 12.9 A Câmara Municipal poderá solicitar outros documentos e exames médicos que julgar necessário.

### **13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 13.1 A inscrição do candidato implica a aceitação de todas as disposições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente, não podendo alegar desconhecimento de qualquer natureza.
- 13.2 A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião de entrar no exercício do cargo, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
- 13.3 A IPELL CONSULTORIA, bem como o órgão realizador do presente certame não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao processo.
- 13.4 O gabarito será disponibilizado no site: [www.ipell.com.br](http://www.ipell.com.br) na segunda-feira subsequente à data da aplicação da prova, após as 16h00.
- 13.5 Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.
- 13.6 O prazo de validade deste Concurso Público será de 2 (dois) anos, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Câmara Municipal de Guaiçara, uma única vez e por igual período.
- 13.7 Caberá a Câmara Municipal de Guaiçara representada por seu Presidente a homologação dos resultados finais deste Concurso Público.
- 13.8 A Câmara Municipal de Guaiçara e a IPELL CONSULTORIA se eximem das despesas com viagens e estadas dos candidatos para comparecimento em quaisquer das fases deste Concurso Público e da responsabilidade por documentos e/ou objetos esquecidos ou danificados no local ou na sala de prova(s).



Câmara Municipal de Guaiçara  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 49.890.163/0001-86

- 13.9** Todas as retificações, convocações e resultado final oficial, referentes a este Concurso Público serão publicados no *site* da Câmara Municipal de Guaiçara ([www.camaraguaiçara.sp.gov.br](http://www.camaraguaiçara.sp.gov.br)) e no *site* da IPELL CONSULTORIA ([www.ipell.com.br](http://www.ipell.com.br)), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 13.10** Demais publicações, comunicados, avisos e resultados referentes a este Concurso Público serão publicados exclusivamente no *site* da Câmara Municipal de Guaiçara ([www.camaraguaiçara.sp.gov.br](http://www.camaraguaiçara.sp.gov.br)) e no *site* da IPELL CONSULTORIA ([www.ipell.com.br](http://www.ipell.com.br)), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 13.11** É vedada a inscrição neste Concurso Público de quaisquer membros da Comissão de Concurso Público, tanto da Câmara Municipal de Guaiçara como da empresa IPELL CONSULTORIA, inclusive qualquer parente dos membros das comissões até 2º grau.
- 13.12** Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Câmara Municipal de Guaiçara, poderá anular a inscrição, prova ou contratação/admissão de candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade neste Certame.
- 13.13** Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da homologação deste Concurso Público e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração dos registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste Concurso Público, os registros eletrônicos, pelo prazo de 5 (cinco) anos.
- 13.14** E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Guaiçara, 24 de julho de 2024.

**RONALD ADRIANO RODRIGUES**

Presidente da Câmara Municipal de Guaiçara





Câmara Municipal de Guaiçara

Estado de São Paulo

CNPJ: 49.890.163/0001-86

## **ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

### **ASSESSOR DE ORGANIZAÇÃO E PLANEJAMENTO PARLAMENTAR**

**Previstas na LC 90/2022 e alterações que vierem a ocorrer\***

- I. Assessorar os Vereadores da Câmara Municipal de Guaiçara na organização e planejamento em suas atividades parlamentares;
- II. Assessorar à Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Guaiçara na organização das pautas das sessões e disponibilizá-las a todos os Vereadores;
- III. Ter pleno conhecimento da Lei Orgânica e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaiçara.

\*Tramita atualmente nessa casa de leis projeto que altera as atribuições do cargo.

### **PROCURADOR JURIDICO DO LEGISLATIVO**

- I. Representar a Câmara Municipal em todos os processos judiciais e administrativos em que a mesma for autora, ré, assistente ou oponente, em todas as instâncias, observada, em qualquer caso a competência institucional da Procuradoria Geral do Município para defender judicial e extrajudicialmente, os direitos e interesses da Fazenda Municipal;
- II. Atender as consultas formuladas pela Presidência, Secretarias e Diretorias pertencentes à Câmara Municipal;
- III. Elaborar parecer jurídico e orientar em todas as licitações, em especial, abertura de licitação, dispensa ou inexigibilidade;
- IV. Processar e presidir procedimentos disciplinares e sindicâncias em geral;
- V. Elaborar pareceres e manifestações jurídicas em processos administrativos;
- VI. Apresentar análise jurídica quanto à constitucionalidade e à legalidade das proposições submetidas à Comissão de Constituição e Justiça;
- VII. Emitir pareceres jurídicos quando solicitado pela Presidência ou pela Mesa, sobre questões regimentais suscitadas dentro e fora das sessões plenárias;
- VIII. Orientar a Mesa Diretora quanto aos despachos que deverão ser exarados nos processos que forem remetidos à decisão do Presidente da Câmara Municipal;
- IX. Dar cumprimento a outras atribuições atinentes a sua área de competência, que lhe venham a ser determinadas pelo Presidente e Mesa Diretora;
- X. Orientar todas as unidades administrativas da Câmara Municipal referentes às questões jurídicas;
- XI. Executar outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.



Câmara Municipal de Guaíçara

Estado de São Paulo

CNPJ: 49.890.163/0001-86

## ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressas no conteúdo programático.

### CONHECIMENTOS GERAIS:

#### ASSESSOR DE ORGANIZAÇÃO E PLANEJAMENTO PARLAMENTAR

e

#### PROCURADOR JURIDICO DO LEGISLATIVO

**LINGUA PORTUGUESA:** Compreensão e interpretação de palavra, frase ou texto, reconhecimento e compreensão de diferentes tipos e gêneros textuais, coesão e coerência, recursos coesivos, ponto de vista do autor, ideia central e ideias convergentes, informações literais e inferências, intertextualidade e extratextualidade. Ortografia: divisão silábica, pontuação, uso do hífen, acentuação gráfica, crase, uso dos Porquês, mas e mais, bem e bom, mal e mau, uso de x, ch, ss, s, sc, ç, g, j, adequação vocabular. Morfologia: processos de formação de palavras, artigo, adjetivo, advérbio, pronome, preposição, substantivo, verbo, conjunção, numeral, interjeição, flexões, conjugação verbal, sentido próprio e figurado. Sintaxe: sintaxe da oração e do período composto, voz passiva e ativa, concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal, colocação pronominal. Semântica: relações de significados entre palavras e orações, polissemia, sinônimo, antônimo, homônimos e parônimos, figuras de linguagem, conotação, denotação, ambiguidades. Fonologia: fonemas e letras, sílabas, encontros consonantais e vocálicos (ditongo, tritongo, hiato). Literatura: períodos e estilos da literatura brasileira, estilos dos escritores, gêneros literários. Novo acordo ortográfico.

**MATEMÁTICA:** Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais, números racionais e números complexos. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Análise Combinatória e binômio de Newton. Matrizes. Determinantes. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações e inequações de 1º e 2º Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Geometria: Forma, perímetro, área, volume, ângulo e Teorema de Pitágoras. Geometria analítica. Logaritmos. Progressão aritmética. Progressão geométrica. Análise combinatória. Sistema Monetário Brasileiro. Equações logarítmicas, exponenciais e trigonométricas. Derivada. Trigonometria



Câmara Municipal de Guaiçara

Estado de São Paulo

CNPJ: 49.890.163/0001-86

## **REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE GUAÍÇARA**

Disponível em:

[https://camaraguaicara.sp.gov.br/temp/170720241104082699\\_download\\_lei\\_2699.pdf](https://camaraguaicara.sp.gov.br/temp/170720241104082699_download_lei_2699.pdf)

### **INFORMÁTICA**

MS-Windows 10: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2016. MS-Word 2016: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS Excel 2016: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerPoint 2016: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos nos principais aplicativos de correio eletrônico (Gmail, MS Outlook). Internet: navegação na internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas; Noções de vírus, Worms e pragas virtuais; Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware etc.); Ferramentas de produtividade e trabalho a distância (Microsoft Teams, Cisco Webex, Google Hangout, Google Drive e Skype).

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

#### **ASSESSOR DE ORGANIZAÇÃO E PLANEJAMENTO PARLAMENTAR**

Constituição de República Federativa do Brasil de 1988: Título II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais. Título III – Da Organização do Estado. Título IV – Da Organização dos Poderes. Título VI – Da Tributação e do Orçamento. Título VII – Da Ordem Econômica e Financeira. Título VIII – Da Ordem Social.

Decreto-Lei nº 4.657/1942 – Lei de Introdução às normas do Direito brasileiro.

Lei Complementar nº 101/2000 – Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

Lei nº 8.429/1992 – Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências.

Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Lei nº 12.527/2011 – Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a



Lei nº 8.112/1990; revoga a Lei nº 11.111/2005, e dispositivos da Lei nº 8.159/1991; e dá outras providências.

Lei nº 8.112/1990 – Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Lei nº 13.146/2015 – Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Manual de Redação da Presidência da República.

## **PROCURADOR JURÍDICO DO LEGISLATIVO:**

### **Direito Constitucional**

1. Constituição de República Federativa do Brasil de 1988: Título II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais. Título III – Da Organização do Estado. Título IV – Da Organização dos Poderes. Título VI – Da Tributação e do Orçamento. Título VIII – Da Ordem Social.

### **Direito Administrativo**

1. Conceito de direito administrativo. Origem. Regime jurídico administrativo. Função pública. Função administrativa. Função política ou de governo. Conceito de interesse público. Interesse primário e secundário. Regime jurídico-administrativo. Princípios constitucionais do direito administrativo expressos e implícitos. 2. Organização administrativa. Órgãos públicos. Competências administrativas. Competências discricionárias e vinculadas: Conceito, fundamentos e limites da discricionariedade, mérito do ato administrativo, discricionariedade técnica, controle da discricionariedade. Centralização e descentralização administrativa. Desconcentração. Hierarquia administrativa. Delegação e avocação de competência. 3. Atos administrativos. Ato administrativo e fato administrativo. Conceito, classificação, espécies de ato administrativo. Licenças e autorizações administrativas. Existência, validade e eficácia do ato administrativo. Elementos e pressupostos. Abuso de poder, excesso de poder e desvio de poder. Atributos. Extinção e modificação do ato administrativo. Revogação. Retificação e invalidação. Convalidação. Efeitos dos vícios. 4. Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 5. Lei nº 8.429/1992 – Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa. 6. Lei nº 12.527/2011 – Lei de acesso a informações. 7. Lei nº 9.784/1999 – Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal. 8. Lei nº 8.112/1990 – Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. 9. Lei nº 11.107/2005 e Decreto nº 6.017/2007 – Contratação de Consórcios Públicos.



### **Direito Civil**

1. Decreto-Lei nº 4.657/1942 – Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. 2. CÓDIGO CIVIL (Lei nº 10.406/2002): Parte Geral: Livro I – Das Pessoas. Título I – Das Pessoas Naturais. Capítulo I – Da personalidade e da Capacidade (artigos 1º a 9º). Livro III – Dos Fatos Jurídicos. Parte Especial: Livro I – Do Direito das Obrigações. 3. Lei nº 8.245/1991 – Dispões sobre as locações dos imóveis urbanos.

### **Direito Processual Civil**

1. Princípios gerais do processo civil. Fontes. Lei processual civil. Eficácia. Aplicação. Interpretação. Direito Processual Intertemporal. Critérios. 2. Processo: noções gerais. Pressupostos Processuais. Processo e procedimento. 3. CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL (Lei nº 13.105/2015): Parte Geral: Livro IV – Dos Atos Processuais. Livro V – Da Tutela Provisória. Parte Especial: Livro I – Do Processo de Conhecimento e do Cumprimento de Sentença. Livro II – Do Processo de Execução. Livro III – Dos Processos nos Tribunais e dos Meios de Impugnação das decisões Judiciais.

### **Direito Tributário**

1. Lei nº 5.172/1966 – Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios.

### **Direito Financeiro**

1. Lei nº 4.320/1964 – Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. 2. Lei Complementar nº 101/2000 – Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

### **Direito Penal**

1. Princípios de Direito Penal. 2. Interpretação da Lei Penal. 3. CÓDIGO PENAL (Decreto-Lei nº 2.848/1940): Parte Geral: Título I – Da aplicação da Lei Penal (artigos 1º ao 12). Título II – Do Crime (artigos 13 a 25). Título IV – Do concurso de Pessoas (artigo 29 a 31). Título VII – Da ação Penal (artigos 100 a 106). Título VIII – Da Extinção da Punibilidade (artigos 107 a 120). Parte Especial: Título II – Dos Crimes contra o Patrimônio (artigos 155 a 183). Título X – Dos Crimes contra a Fé Pública (artigos 289 a 311-A). Título XI – Dos Crimes contra a Administração Pública (artigos 312 a 359-H). 4. Leis Penais Especiais: Lei nº 12.850/2013 – Organizações Criminosas; Lei nº 9.613/1998 e Lei nº 12.683/2012 – Lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; Lei nº 1.079/1950 – Crimes de Responsabilidade.

### **Direito Processual Penal**

1. Princípios Processuais Penais. 2. CÓDIGO DE PROCESSO PENAL (Decreto-Lei nº 3.689/1941): Livro I – Do Processo em Geral: Título III – Da Ação Penal (artigos 24 a 62). Título V – Da Competência (artigos 69 a 91). Título VII – Da Prova (artigos 155 a 250). Título IX – Da Prisão, das Medidas Cautelares e da Liberdade Provisória (artigos 282 a 350). Título X – Das Citações e Intimações (artigos 351 a 372). Livro II – Dos Processo em Espécie: Título I – Do Processo Comum. Capítulo II – Do Procedimento relativo aos Processos de Competência do Tribunal do Júri (artigos 406 a 497). Livro III



Câmara Municipal de Guaíçara  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 49.890.163/0001-86

– Das Nulidades e dos Recursos em Geral. Livro IV – Da Execução. 3. Leis Penais Especiais (Parte Processual): Lei nº 12.850/2013 – Organizações Criminosas; Lei nº 9.613/1998 e Lei nº 12.683/2012 – Lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; Lei nº 1.079/1950 – Crimes de Responsabilidade.

### **Direito do Trabalho**

1. Decreto-Lei nº 5.452/1943 (Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho). 2. Orientações jurisprudenciais do TST. Súmulas do STF, TST e STJ.

### **Direito Processual do Trabalho**

1. Decreto-Lei nº 5.452/1943 (Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho). 2. Orientações jurisprudenciais do TST. Súmulas do STF, TST e STJ.

### **Direito Previdenciário**

1. Constituição da República Federativa do Brasil – Artigos 194 a 204. 2. Lei nº 8.212/1991 (Dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio, e dá outras providências). 3. Lei nº 8.213/1991 (Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências). 4. Decreto nº 3.048/1999 (Aprova o Regulamento da Previdência Social, e dá outras providências).



Câmara Municipal de Guaíçara

Estado de São Paulo

CNPJ: 49.890.163/0001-86

### ANEXO III – CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Publicação do Edital	24 de julho de 2024	Às 12h	<a href="http://www.ipell.com.br">www.ipell.com.br</a> <a href="http://www.camaradequaicara.sp.com.br">www.camaradequaicara.sp.com.br</a>
Recursos de Impugnação do Edital	25 e 26 de julho de 2024	0h às 23h59	<a href="http://www.ipell.com.br">www.ipell.com.br</a>
Período de Inscrições	27 de julho a 31 de agosto 2024	0h às 23h59	<a href="http://www.ipell.com.br">www.ipell.com.br</a>
Envio de documentação para Pessoas com Deficiência	27 de julho a 10 de agosto de 2024	0h às 23h59	<a href="http://www.ipell.com.br">www.ipell.com.br</a>
Envio de títulos para o cargo de Procurador Jurídico do Legislativo	27 de julho a 10 de agosto de 2024	0h às 23h59	<a href="http://www.ipell.com.br">www.ipell.com.br</a>
Envio de documentação para Pedidos de Isenção da taxa de Inscrição	De 27 de julho a 10 de agosto de 2024	0h às 23h59	<a href="http://www.ipell.com.br">www.ipell.com.br</a> <a href="http://www.camaradequaicara.sp.gov.br">www.camaradequaicara.sp.gov.br</a>
Edital de Homologação das Inscrições	09 de setembro de 2024	Após às 16h	<a href="http://www.ipell.com.br">www.ipell.com.br</a>
Recurso da Homologação das inscrições	10 e 11 setembro de 2024	0h às 23h59	<a href="http://www.ipell.com.br">www.ipell.com.br</a>
Edital de Convocação para a Prova Objetiva Pós-Recurso	18 de setembro de 2024	Após às 16h	<a href="http://www.ipell.com.br">www.ipell.com.br</a> <a href="http://www.camaradequaicara.sp.gov.br">www.camaradequaicara.sp.gov.br</a>
Prova Objetiva	20 de outubro de 2024	Consultar Edital de Convocação	<a href="http://www.ipell.com.br">www.ipell.com.br</a>
Publicação do Gabarito	21 de outubro de 2024	Após às 16h	<a href="http://www.ipell.com.br">www.ipell.com.br</a> <a href="http://www.camaradequaicara.sp.gov.br">www.camaradequaicara.sp.gov.br</a>
Recurso do Gabarito	22 e 23 de outubro de 2024	0h as 23h59	<a href="http://www.ipell.com.br">www.ipell.com.br</a>
Gabarito Pós-Recurso	25 de outubro de 2024	Após às 16h	<a href="http://www.ipell.com.br">www.ipell.com.br</a> <a href="http://www.camaradequaicara.sp.gov.br">www.camaradequaicara.sp.gov.br</a>
Edital de Classificação Geral da Prova Objetiva e Títulos	31 de outubro de 2024	Após às 16h	<a href="http://www.ipell.com.br">www.ipell.com.br</a> <a href="http://www.camaradequaicara.sp.gov.br">www.camaradequaicara.sp.gov.br</a>
Recurso da Classificação Geral da Prova Objetiva	01 e 02 de novembro de 2024	0h às 23h59	<a href="http://www.ipell.com.br">www.ipell.com.br</a>
Edital Final de Classificação Geral Pós-Recurso	08 de novembro de 2024	Após às 16h	<a href="http://www.ipell.com.br">www.ipell.com.br</a> <a href="http://www.camaradequaicara.sp.gov.br">www.camaradequaicara.sp.gov.br</a>

\*As datas e/ou horários deste cronograma poderão, quando necessário, serem alteradas em prol do bom andamento do processo. Qualquer alteração será publicada no site [www.ipell.com.br](http://www.ipell.com.br).